PROJETO DE LEI Nº 021/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 312.985,94 (trezentos e doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme processos administrativos nº 5558/2016 e 5910/2016, destinados à pavimentação de vias no Município de Santa Teresa na seguinte dotação orçamentária:

009009 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
009 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
15 – Urbanismo
122 – Administração Geral
0002 – Obras de Infraestrutura Pública
1.016 – Pavimentação, Drenagem, Reforma e Ampliação de Vias Públicas
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos - 15020015 – Pavimentação de Vias Urbanas de Santa Teresa (Bairros) – R$ 245.850,00
Fonte de Recursos – 15010012 – Pavimentação de Ruas Projetadas Com. Alto Santa Maria, Com. de Várzea Alegre – R$ 67.135,94

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional suplementar serão provenientes do Contrato de Repasse nº 803755/2014/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e do Convênio Estadual nº 006/2016 da Secretaria Estadual de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, firmados com o Município de Santa Teresa.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de junho de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 018/2017

Exmo. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

Considerando a necessidade de ampliação e melhoria das vias de tráfego do Município nas localidades de Várzea Alegre, São João de Petrópolis, São Lourenço e Penha.

Considerando os recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 803755/2014/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e do Convênio Estadual nº 006/2016 da Secretaria Estadual de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, firmados com o Município de Santa Teresa.

Contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de junho de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL